

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XVII, da Constituição do Estado do Pará;

Considerando o disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº. 5.583, de 21 de outubro de 2002 e pelo Decreto Estadual nº. 49, de 2 de abril de 2019; Considerando os termos do Ofício nº. 62/2021 – GAB/CMDT, de 13 de abril de 2021, do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado do Pará;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº. 1.585, de 20 de maio de 1981;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/424640, D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida a *Medalha "General Ferreira Coelho"* - Dedicação aos Estudos, 1 (uma) Rosa Heráldica, ao 1º colocado no Curso de Adaptação à Graduação de 3º Sargento – CGS PM 2020 – TURMA II, ao militar 3º SGT PM RG 24345 MARCELO CUNHA DE CAMPOS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o artigo 12, alínea "a", item "2" do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado do Pará, aprovada pelo Decreto Estadual nº. 2.400/1982;

Considerando o teor do Ofício nº. 580/2021-Chefe de Gabinete, de 23 de abril de 2021;

Considerando as informações constantes no processo nº. 2021/374918, R E S O L V E:

Art. 1º. Colocar à disposição da Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA, os policiais militares abaixo nominados:

CB PM 33073 ROBSON RODRIGUES LOBATO

CB PM 37035 GUSTAVO BALBINO SOUZA DA SILVA

CB PM 39611 WALLACY AVIZ DA SILVEIRA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 135, Inciso III e X da Constituição do Estado do Pará, e

Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 580/2021 – Chefe de Gabinete, de 23 de abril de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/374918, D E C R E T A:

Art. 1º Cessar o motivo pelo qual o CAP QOPM RG 35489 ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JÚNIOR, a contar de 26 de abril de 2021, encontrava-se à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado;

Art. 2º Reverter ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará o CAP QOPM RG 35489 ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JÚNIOR, a contar de 26 de abril de 2021, por haver cessado o motivo de sua permanência na Casa Militar da Governadoria do Estado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Considerando o teor do Ofício nº. 580/2021-Chefe de Gabinete, de 23 de abril de 2021;

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº. 2021/374918,

D E C R E T A:

Art. 1º. Colocar à disposição do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, o CAP QOPM RG 35489 ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JÚNIOR, a contar de 26 de abril de 2021;

Art. 2º. Fica agregado, o CAP QOPM RG 35489 ANTONIO DOS ANJOS BARBOSA JÚNIOR, a contar de 26 de abril de 2021, em razão de ter passado à disposição do Gabinete Militar da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de função de natureza policial militar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº. 892, de 11 de novembro de 2013, o qual regulamenta a convocação de Policiais Militares da Reserva Remunerada prevista no Art. 105-A da Lei nº. 5.251/85 (Estatuto dos Militares Estaduais da Polícia Militar do Pará);

Considerando o teor do Ofício nº. 0307/2021-Gab.Cmdª.CBMPA, de 22 de abril de 2021, do Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará;

Considerando o que consta no Processo nº. 2021/105069;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Dispensado da Convocação da Reserva Remunerada, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 33.651, de 6 de julho de 2018 e renovada no Diário Oficial do Estado nº. 34.327, de 27 de agosto de 2020, conforme previsão no art. 18 do Decreto nº. 892, de 11 de novembro de 2013, que versa sobre a dispensa a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2021, o militar abaixo nominado:

ST BM RR SEBASTIÃO DO SOCORRO DA COSTA LARANJEIRA, MF: 5634903/3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o disposto nos arts. 91 e 92, ambos da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985;

Considerando o teor do Ofício nº. 0308/2021-Gab.Cmdª.CBMPA, de 22 de abril de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/393981, R E S O L V E:

Art. 1º. Cessar o motivo pelo qual a MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR, MF: 5833493-1, foi colocada à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, a contar de 19 de abril de 2021.

Art. 2º. Reverter a MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR, MF: 5833493-1, aos quadros de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, a contar de 19 de abril de 2021, por ter cessado o motivo de sua permanência no Ministério Público do Estado do Pará;

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e X, da Constituição do Estado Pará, e Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I c/c o art. 90, ambos da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985.

Considerando o teor do Ofício nº. 0299/2021-Gab.Cmdª.CBMPA, de 20 de abril de 2021;

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2021/410506, D E C R E T A:

Art. 1º. Colocar à disposição do Ministério Público do Estado do Pará – MPPA, a contar de 16 de abril de 2021, o MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA, MF: 57175161/2;

Art. 2º. Fica agregado, a contar de 16 de abril de 2021, em razão de ter passado à disposição do Ministério Público do Estado do Pará, o MAJ QOBM CARLOS HIROYUKI NAGANO NISHIDA, MF: 57175161/2, exercendo função de natureza militar.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE MAIO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, e

Considerando os termos do Processo nº 2021/497585

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, REGINA LUCIA DOS SANTOS BITENCOURT do cargo em comissão de Chefia de Serviço, código GEP-DAS-011.3, com lotação na Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE MAIO DE 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado